



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 343/84

"Dispõe sobre permuta de aceitação de Imóvel e de outro Isenção de Impostos e Taxas e mais Execução de Obras de Infra-Estrutura no Loteamento Taquaril".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder Isenção de Impostos e Taxas referentes aos Exercícios de 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, e 1.984, dos lotes de terreno de propriedade do Sr. José Eloi de Oliveira, situados no Bairro Taquaril, bem como a Execução de Infra-Estrutura no aludido bairro compreendendo a conclusão da Rede Elétrica Água, e Esgoto.

Art.2º - O poder Executivo municipal em razão de concessões contidas no Artigo anterior fica também autorizado a receber do Sr. José Eloi de Oliveira, os lotes de terreno abaixo discriminados:

- 1- Os lotes nºs 02, 03, 06, da quadra 14;
- 2- os lotes nº 03 da quadra 13.
- 3- Os lotes nºs 04, 05, 08, da quadra 05.
- 4- Os lotes nºs 04, 05, 08, e 09 da quadra 11.
- 5- Os lotes 06, 07, 09, 10 e 11, da quadra 09.
- 6- (01) um lote situado a Rua Estiva, medindo 9,00 metros de frente e 8,00 metros de fundos com a Rua da Vassoura, 15,00 metros pela esquerda confrontando com o permutante e 13,00 metros pela direita também com o permutante Sr. José Eloi de Oliveira.

Todos os 17 lotes discriminados, estão situados no Bairro Taquaril e são de propriedade do Sr. José Eloi de Oliveira, conforme Escritura lavrada em data de 24/02/ - 1.976, no Cartório de Paz do Distrito de imóveis da Comarca de São Gotardo, sob o NºR-1 matrícula 173, livro 02.

art.3º - a permuta a que se refere os Artigos 1º e 2º far-se sem onus para o Sr. José Eloi de Oliveira, com todas as despesas correndo por conta de dotações próprias existentes no orçamento municipal.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto na lei.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta

continua pagina seguinte....